

RESOLUÇÃO SESA Nº 655/2020

Constitui e regulamenta a formação de Comitê de Apoio à Política de Fluoretação das Águas de abastecimento do Paraná.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe conferem o artigo 4º, Incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além de considerar a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, e considerando,

- que investir na prevenção da cárie dentária por meio da aplicação do flúor é um método reconhecidamente eficaz que proporciona o aumento da resistência do esmalte dos dentes;

- que a fluoretação das águas de abastecimento público é uma técnica de baixo custo, empregada mundialmente e recomendada pela OMS, além de ser abrangente e socialmente justa, que atinge grande contingente populacional por meio de política pública, de forma continuada, e que resulta na melhoria da Saúde Bucal;

- que a ingestão de flúor artificialmente deve atender dosagens recomendadas e estabelecidas na legislação para que se atinja o benefício da ação de proteção dos dentes e por sua vez não ofereça risco a saúde deve ser devidamente monitorada;

- que o Estado do Paraná possui rocha fluorita em várias regiões e tem sido identificada a presença em águas subterrâneas, concentrações acima do Valor Máximo Permitido na legislação de potabilidade (>1,5 mg/l flúor), o que tem sido motivo de debate acerca de melhorar o diagnóstico a respeito e desenvolver levantamento epidemiológico sobre a ocorrência de surtos de fluorose;

- que o monitoramento dos riscos e agravos como fator determinante da Saúde Pública por meio de ações desenvolvidas intersetorialmente favorece a construção de diretrizes, estratégias e procedimentos objetivando a saúde integral;

- a importância da validação de dados pelo Setor Saúde por meio de pesquisa e estudos objetivando colaborar com as políticas públicas entre as quais a SESA tem como meta atingir 100% de seus municípios com o benefício da fluoretação de suas águas de abastecimento.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir junto à Secretaria de Estado da Saúde, um Comitê de Apoio à Política de Fluoretação das Águas de Abastecimento do Paraná, denominado “Comitê Técnico sobre Fluoretação”, visando à necessidade de apoiar a política de incremento e monitoramento da fluoretação das águas de abastecimento do Paraná, em consonância com as recomendações previstas pelo Ministério da Saúde e/ou Sistema Único de Saúde.

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 2º O “Comitê Técnico para Fluoretação” será composto com os representantes, um titular e um suplente, dos seguintes setores:

I - Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde/Coordenadoria de Organização de Rede e Cuidados da Saúde/Divisão de Saúde Bucal – DVSAB;

II - Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde/Coordenadoria de Vigilância Ambiental/Divisão de Vigilância sobre o Meio – CEVA/DVVSM;

III - Referência Técnica da Saúde Bucal e da Vigilância Ambiental para cada Macro Regional (Curitiba; Francisco Beltrão; Maringá; Londrina; União da Vitória; Pato Branco; Campo Mourão);

IV - Laboratório Central do Estado do Paraná – LACEN

V - Escola de Saúde Pública do Paraná/Centro Formador de Recursos Humanos – ESP-PR/CFRH.

Art. 3º A Divisão de Saúde Bucal da DAV/SESA nomeará o Coordenador Técnico do Comitê e poderá indicar um substituto em suas ausências.

Art. 4º O Comitê poderá convidar Instituições parceiras, tais como Universidades, especialmente as que possuem curso de graduação em odontologia, para que os mesmos indiquem seus representantes (titular e suplente). Fica pré-estabelecido:

I - Universidade Federal do Paraná – UFPR;

II - Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG;

III - Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO;

IV - Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

V - Universidade Estadual de Maringá – UEM;

VI - Universidade Estadual de Londrina – UEL;

VII - Universidade Estadual do Norte Pioneiro – UENP;

VIII - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná – CISPAP.

Art. 5º As representações que integram o Comitê deverão prestar apoio técnico para a consecução dos objetivos definidos e alinhados em seu âmbito de discussão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Resolução SESA nº 415, de 22 de julho de 2013.

Curitiba, 06 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **65516.459.6702.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/05/2020 17:33.

Inserido ao protocolo **16.459.670-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 06/05/2020 17:43.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
7a83f0ecbf6ae1a3091e9ee190464b5b.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	38856/2020	Diário Oficial Executivo		
Título	Resolução SESA nº 655/2020	Secretaria da Saúde		
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)		
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	655.20.rtf 179,16 KB		
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR			
Enviada em	08/05/2020 09:35			
Data de publicação				
	08/05/2020 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada	08/05/20 11:56 Nº da Edição do Diário: 10682
	11/05/2020 Segunda-feira	Gratuita	Rejeitada	08/05/20 11:56
Histórico TRIAGEM REALIZADA				